

DECRETO Nº 517/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 04 de março de 2024.


LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Declara Situação de Emergência na zona rural e urbana, do **Município de Pacajá - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. **(COBRADE - 13214)**, conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que a chegada do inverno amazônico em nossa região traz danos humanos e materiais devido as intensas chuvas que vêm castigando o município desde o mês de janeiro de 2024, se intensificaram agora nos primeiros dias do mês de março de 2024, e como consequência ocorrem desastres secundários, como enxurrada e alagamento na zona rural e urbana, trazendo transtornos aos moradores dessas áreas.

CONSIDERANDO que os danos materiais são significativos devido a intensidade das chuvas, como agravante temos uma extensa malha viária de estradas vicinais na zona rural, interligada por pontes, ocasionando ainda inúmeros pontos de atoleiros, deixando trechos intransitáveis, causando danos materiais em obras de infraestrutura pública, como: 03 pontes em estrutura de madeira destruídas, 07 pontes em estrutura de madeira danificadas e 176 KM de trechos estradas vicinais intransitáveis, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que na zona rural se concentra pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária e nessa época do ano prejudica o escoamento da produção, trazendo prejuízos econômicos, pois as chuvas prejudicam o escoamento da produção que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos, afetando principalmente a economia dos moradores da zona rural.

CONSIDERANDO que nesta época do ano o comércio deixa de ser aquecido com os produtos oriundos da zona rural, acarretando prejuízo financeiro e transtornos aos moradores das áreas afetadas, sendo necessário a intervenção da Defesa Civil Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar vistoria nas áreas afetadas, descrevendo assim os danos humanos: 3.184 pessoas afetadas (796 famílias), assim descritas: 308 pessoas desalojadas e 2.876 pessoas que estão afetadas diretamente pelo desastre.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**, classificando o Desastre como de **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – PA, 04 de março de 2024.



ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024



DECRETO Nº 517/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO** foi **PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 04 de março de 2024.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 471/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO que a chegada do inverno amazônico em nossa região traz danos humanos e materiais devido as intensas chuvas que vêm castigando o município desde o mês de janeiro de 2024, se intensificaram agora nos primeiros dias do mês de março de 2024, e como consequência ocorrem desastres secundários, como enxurrada e alagamento na zona rural e urbana, trazendo transtornos aos moradores dessas áreas.

CONSIDERANDO que os danos materiais são significativos devido a intensidade das chuvas, como agravante temos uma extensa malha viária de estradas vicinais na zona rural, interligada por pontes, ocasionando ainda inúmeros pontos de atoleiros, deixando trechos intransitáveis, causando danos materiais em obras de infraestrutura pública, como: 03 pontes em estrutura de madeira destruídas, 07 pontes em estrutura de madeira danificadas e 176 KM de trechos estradas vicinais intransitáveis, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que na zona rural se concentra pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária e nessa época do ano prejudica o escoamento da produção, trazendo prejuízos econômicos, pois as chuvas prejudicam o escoamento da produção que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos, afetando principalmente a economia dos moradores da zona rural.

CONSIDERANDO que nesta época do ano o comércio deixa de ser aquecido com os produtos oriundos da zona rural, acarretando prejuízo financeiro e transtornos aos moradores das áreas afetadas, sendo necessário a intervenção da Defesa Civil Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar vistoria nas áreas afetadas, descrevendo assim os danos humanos: 3.184 pessoas afetadas (796 famílias), assim



descritas: 308 pessoas desalojadas e 2.876 pessoas que estão afetadas diretamente pelo desastre.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **favorável** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – PA, 04 de março de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto Pereira de Sousa Junior

Código Identificador:A1423A94

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

015

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº

Dados da Meta

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO

Aquisição de 1.592 Cestas de Alimentos para atender as 796 famílias que foram atingidas diretamente pelo desastre, as quais tiveram as residências alagadas e isoladas, com perda nas agriculturas de subsistências.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
3184		60		R\$ 402.776,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO				Aquisição
	1592	UN	60	R\$ 253,00	R\$ 402.776,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 402.776,00	R\$ 38.962,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO			R\$ 402.776,00	R\$ 38.962,00

AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR

Aquisição de 2.388 colchão de solteiro, para atendimento as 796 famílias atingidas diretamente pelo desastre, e que tiveram suas casas alagadas e como subiu rápido o nível das águas tiveram seus colchões molhados e encharcados.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
2388		30		R\$ 661.476,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR				Aquisição
	2388	UN	30	R\$ 277,00	R\$ 661.476,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 661.476,00	R\$ 21.329,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR			R\$ 661.476,00	R\$ 21.329,00

REDE PARA DORMIR

Aquisição de 796 Rede para dormir, para o atendimento das famílias ribeirinhas e isoladas, complementando o atendimento, pois é muito utilizada na Região Amazônica.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
796		30		R\$ 101.888,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	REDE PARA DORMIR				Aquisição
	796	UN	30	R\$ 128,00	R\$ 101.888,00

		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário) [X] Sim [] Não		R\$ 101.888,00	R\$ 98.856,00
3	Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	REDE PARA DORMIR		R\$ 101.888,00	R\$ 98.856,00

016
 R\$ 98.856,00
 Rubrica

AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO					
Aquisição de 3.184 kit dormitório para a atendimento as 796 famílias afetadas diretamente pelo desastre, serão distribuídos juntos com os colchões e redes para complementar a entrega dos colchoes para as pessoas afetadas diretamente, devido o nível do rio que por causa das chuvas subiu de forma rápida adentrando nas residências.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
3184		30		R\$ 407.552,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4	1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO			Aquisição
		3184	KIT	30	R\$ 128,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 407.552,00	R\$ 19.712,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO			R\$ 407.552,00	R\$ 19.712,00

AQUISIÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL					
Aquisição de 3.184 kit de higiene pessoal, para atendimento o atendimento das 3.184 pessoas atingidas diretamente pelo desastre, que tiveram suas casas alagadas e submersas pela elevação rápida do nível do rio, igarapés, lagos e mananciais.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
3184		30		R\$ 229.248,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
5	1	AQUISIÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL			Aquisição
		3184	KIT	30	R\$ 72,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 229.248,00	R\$ 11.088,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL			R\$ 229.248,00	R\$ 11.088,00

AQUISIÇÃO KIT LIMPEZA DE RESIDENCIA					
Aquisição de 796 Kit de limpeza para higienização (aspepsia) das residências afetadas diretamente, sendo que foram invadidas pelas águas, lamas, sujeiras e entre outros.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
3184		30		R\$ 125.768,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
6	1	AQUISIÇÃO KIT LIMPEZA DE RESIDENCIA			Aquisição
		796	KIT	30	R\$ 158,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 125.768,00	R\$ 12.166,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO KIT LIMPEZA DE RESIDENCIA			R\$ 125.768,00	R\$ 12.166,00

LOCAÇÃO DE VEICULO					
Locação de 01 (um) veículo tipo camionete traçada para apoio no deslocamento de equipe e transporte para entrega dos kits de ajuda humanitária nas comunidades da zona urbana/rural e isoladas. Em média é percorrido 12 KM por dia.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
3184		30		R\$ 18.600,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
7	LOCAÇÃO DE VEICULO				
	1	30	DIÁRIA	30	R\$ 620,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 18.600,00	R\$ 4.200,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	LOCAÇÃO DE VEICULO			R\$ 18.600,00	R\$ 4.200,00

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL					
Aquisição de combustível Tipo Diesel S10 para abastecer 01 veículo (locado), que deslocará para a zona rural nas ações de transporte das Equipes da Assistência Social e entrega dos kits de ajuda humanitária. Em média o consumo diário é: DIESEL S10 COMUM com média de 20 litros/dia.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
3184		30		R\$ 3.414,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
8	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL				
	1	600	L	30	R\$ 5,69
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 3.414,00	R\$ 1.800,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL			R\$ 3.414,00	R\$ 1.800,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 1.950.722,00
		R\$ 119.113,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 843, de 13 de março de 2024

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Cacimbinhas	Estiagem – 1.4.1.1.0	004	22/02/2024	59051.029412/2024-54
AL	Canapi	Estiagem – 1.4.1.1.0	11	20/02/2024	59051.029733/2024-59
AL	Jacaré dos Homens	Estiagem – 1.4.1.1.0	074	20/02/2024	59051.029413/2024-07
AL	Ouro Branco	Estiagem – 1.4.1.1.0	98	22/02/2024	59051.029634/2024-77
BA	Dom Basílio	Estiagem – 1.4.1.1.0	028	15/02/2024	59051.029633/2024-22
BA	Itororó	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	010	18/02/2024	59051.029508/2024-12
BA	Nova Canaã	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	005	29/01/2024	59051.029219/2024-13
BA	Sebastião Laranjeiras	Estiagem – 1.4.1.1.0	043-A	02/01/2024	59051.028319/2024-22
CE	Araripe	Estiagem – 1.4.1.1.0	002	08/02/2024	59051.029389/2024-06
CE	Paramoti	Estiagem – 1.4.1.1.0	005	20/02/2024	59051.029430/2024-36
ES	Muniz Freire	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	10.450	05/02/2024	59051.029794/2024-16
PA	Pacajá	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	517	04/03/2024	59051.029731/2024-60
PI	Vila Nova do Piauí	Estiagem – 1.4.1.1.0	010	08/02/2024	59051.029630/2024-99
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0	017	18/02/2024	59051.029550/2024-33

PR	Quinta do Sol	Doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0	012	27/02/2024	59051.029670/2024- 31
PR	Santa Izabel do Oeste	Doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0	3.654	20/02/2024	59051.029489/2024- 24
PR	São Sebastião da Amoreira	Granizo – 1.3.2.1.3	46	22/02/2024	59051.029707/2024- 21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 13/03/2024, às 16:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4942383** e o código CRC **A8D76CDB**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2024 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 843, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Cacimbinhas	Estiagem - 1.4.1.1.0	004	22/02/2024	59051.029412/2024-54
AL	Canapi	Estiagem - 1.4.1.1.0	11	20/02/2024	59051.029733/2024-59
AL	Jacaré dos Homens	Estiagem - 1.4.1.1.0	074	20/02/2024	59051.029413/2024-07
AL	Ouro Branco	Estiagem - 1.4.1.1.0	98	22/02/2024	59051.029634/2024-77
BA	Dom Basílio	Estiagem - 1.4.1.1.0	028	15/02/2024	59051.029633/2024-22
BA	Itororó	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	010	18/02/2024	59051.029508/2024-12
BA	Nova Canaã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	005	29/01/2024	59051.029219/2024-13
BA	Sebastião Laranjeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	043-A	02/01/2024	59051.028319/2024-22
CE	Araripe	Estiagem - 1.4.1.1.0	002	08/02/2024	59051.029389/2024-06
CE	Paramoti	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	20/02/2024	59051.029430/2024-36
ES	Muniz Freire	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	10.450	05/02/2024	59051.029794/2024-16
PA	Pacajá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	517	04/03/2024	59051.029731/2024-60
PI	Vila Nova do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	08/02/2024	59051.029630/2024-99
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	017	18/02/2024	59051.029550/2024-33
PR	Quinta do Sol	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	012	27/02/2024	59051.029670/2024-31
PR	Santa Izabel do Oeste	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	3.654	20/02/2024	59051.029489/2024-24
PR	São Sebastião da Amoreira	Granizo - 1.3.2.1.3	46	22/02/2024	59051.029707/2024-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 963, de 22 de março de 2024

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos
ao Município de Pacajá - PA, para execução de
ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pacajá-PA, no valor de R\$ 119.113,00 (cento e dezenove mil cento e treze reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.022904/2024-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 25/03/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00033171** e o CRC **d5670f28**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2024 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 963, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município Pacajá - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pacajá-PA, no valor de R\$ 119.113,00 (cento e dezenove mil cento e treze reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.022904/2024-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

